

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE LINGUAGEM, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SOCIAIS APLICADAS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

ANDRESSA MIRIAM DA SILVA

**CRIMINOLOGIA CRÍTICA: O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS À LUZ DA
CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

PONTES E LACEDA

2025

ANDRESSA MIRIAM DA SILVA

**CRIMINOLOGIA CRÍTICA: O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS À LUZ DA
CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à
Coordenação do Curso de Graduação em Direito da
Universidade do Estado de Mato Grosso, como parte das
exigências para obtenção do título de BACHARELA EM
DIREITO.

Orientador: Prof. Esp. Mauricio Aiub.

PONTES E LACERDA

2025

FOLHA DE APROVAÇÃO

ANDRESSA MIRIAM DA SILVA

CRIMINOLOGIA CRÍTICA: O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS À LUZ DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharela em Direito.

Pontes e Lacerda, 24 de Junho de 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Maurício Aiub, orientador.
Unemat – Câmpus Pontes e Lacerda

Prof. Esp. Irio Gonçalves Boraschi, avaliador.
Unemat – Câmpus Pontes e Lacerda

Prof. Esp. Marcos Vinicius Santos Guimarães, avaliador.
Unemat – Câmpus Pontes e Lacerda

Dedico esse trabalho de conclusão de curso à minha família e amigos que estiveram ao meu lado me incentivando e me dando apoio em meio às dificuldades, em especial meus pais, meu filho e minha irmã. Obrigada pelo apoio em toda essa trajetória.

AGRADECIMENTOS

Agradeça principalmente as pessoas e as entidades que definitivamente contribuíram com a realização do seu trabalho.

*“Não existe uma Criminologia, mas muitas
criminologias.”
(Soraya Mendes, 2012)*

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar o fenômeno do tráfico de drogas sob a perspectiva da criminologia feminista, buscando compreender de que forma as desigualdades de gênero, associadas à exclusão social e econômica, contribuem para a inserção de mulheres nesse tipo de criminalidade. Nessa abordagem, identifica-se que as trajetórias femininas no tráfico de drogas estão frequentemente relacionadas a contextos de vulnerabilidade social, dependência emocional e pressões econômicas, o que difere dos padrões tradicionalmente atribuídos aos homens. A criminologia feminista, nesse cenário, propõe uma reflexão crítica acerca da seletividade punitiva do sistema penal e da ausência de políticas públicas que considerem as especificidades de gênero, reforçando a necessidade de medidas que atendam de forma adequada as mulheres em situação de conflito com a lei.

Palavras-chave: Criminologia; Criminologia Feminista; Tráfico de Drogas; Gênero; Sistema Penal.

ABSTRACT

DRUG TRAFFICKING CRIME IN THE LIGHT OF FEMINIST CRIMINOLOGY

This study aims to analyze the phenomenon of drug trafficking from the perspective of feminist criminology, seeking to understand how gender inequalities, associated with social and economic exclusion, contribute to the involvement of women in this type of crime. From this approach, it is identified that female trajectories in drug trafficking are often linked to contexts of social vulnerability, emotional dependence, and economic pressures, differing from the patterns traditionally attributed to men. In this context, feminist criminology proposes a critical reflection on the punitive selectivity of the penal system and the lack of public policies that consider gender specificities, reinforcing the need for measures that adequately address women in conflict with the law.

Keywords: Criminology; Feminist Criminology; Drug Trafficking; Gender; Penal System.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Encarceramentos de Mulheres.....	21
--	-----------

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA À CRIMINOLOGIA FEMINISTA	13
3 GUERRA ÀS DROGAS E O APRISIONAMENTO DE MULHERES NO BRASIL .	17
2.1 A INCIDÊNCIA PENAL SOBRE DROGAS COMO PRINCIPAL CAUSA DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL	20
4 A SELETIVIDADE CRIMINOLÓGICA DA MULHER E O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS.....	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema o crime de tráfico de drogas sob a perspectiva da criminologia feminista, uma abordagem teórica que busca compreender como as desigualdades de gênero, associadas a fatores socioeconômicos e culturais, contribuem para a inserção de mulheres nesse tipo de criminalidade. A análise do tráfico de drogas sob essa ótica permite identificar os mecanismos de opressão e marginalização que afetam as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Diante desse contexto, questiona-se: de que forma as desigualdades de gênero e a seletividade do sistema penal contribuem para o encarceramento de mulheres por envolvimento no tráfico de drogas no Brasil? Essa é a principal indagação que norteia o desenvolvimento da pesquisa, buscando compreender não apenas as causas, mas também as consequências dessa realidade.

A relevância da pesquisa justifica-se pela crescente participação de mulheres no sistema penitenciário brasileiro, especialmente em razão de crimes relacionados ao tráfico de drogas, fato comprovado por dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023), que apontam que cerca de 62% das mulheres encarceradas cumprem pena por esse tipo de crime. Esse cenário evidencia a necessidade de uma análise crítica sobre a atuação do sistema penal e das políticas públicas, considerando as especificidades de gênero. A escolha do tema decorre da preocupação em contribuir para o debate acadêmico e social sobre a seletividade punitiva e a busca por soluções que efetivamente reduzam a vulnerabilidade e o encarceramento feminino.

Busca-se analisar o crime de tráfico de drogas sob a ótica da criminologia feminista, identificando os fatores que contribuem para a criminalização e o encarceramento de mulheres no Brasil. Além disso, investigar as principais causas que levam as mulheres a se envolverem com o tráfico de drogas, examinar a atuação do sistema penal brasileiro em relação à criminalização feminina, identificar a seletividade penal aplicada às mulheres em situação de vulnerabilidade social e analisar as políticas públicas existentes e propor reflexões sobre alternativas que considerem a perspectiva de gênero.

Parte-se da hipótese de que a vulnerabilidade social, a dependência afetiva e a exclusão econômica são fatores determinantes para a inserção de mulheres no tráfico de drogas. Supõe-se ainda que o sistema penal brasileiro, de forma seletiva, contribui para a marginalização e encarceramento em massa dessa parcela da população. Tais hipóteses poderão ser confirmadas ou refutadas ao longo da pesquisa, com base na análise teórica e documental.

O trabalho está estruturado em três capítulos, além da introdução e conclusão: O capítulo 1 aborda a evolução da criminologia crítica até a criminologia feminista, apresentando os fundamentos teóricos que sustentam a análise proposta, o capítulo 2 discute a política de guerra às drogas e seu impacto no aprisionamento de mulheres no Brasil, destacando dados estatísticos e contextos socioeconômicos, e por último o capítulo 3, que analisa a seletividade criminológica aplicada às mulheres, relacionando-a ao crime de tráfico de drogas, e propõe reflexões sobre as políticas públicas e o papel do sistema de justiça criminal.

A presente pesquisa adota o método dedutivo, com abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada na análise de bibliografia especializada em criminologia crítica e feminista, além de documentos oficiais, como relatórios do DEPEN e dados estatísticos do sistema penitenciário. Utilizou-se ainda a análise documental de legislações pertinentes, bem como artigos acadêmicos e estudos de casos que ilustram a realidade das mulheres envolvidas no tráfico de drogas.

A criminalidade é um fenômeno social complexo que reflete, em grande medida, as desigualdades estruturais presentes nas sociedades contemporâneas. No contexto brasileiro, o tráfico de drogas destaca-se como uma das principais causas de encarceramento, especialmente entre a população feminina. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023), aproximadamente 62% das mulheres privadas de liberdade estão encarceradas por envolvimento com o tráfico de entorpecentes, evidenciando a centralidade desse crime na criminalização feminina. Tal realidade exige uma análise crítica que vá além das explicações tradicionais, considerando fatores sociais, econômicos e, sobretudo, as questões de gênero que permeiam as trajetórias dessas mulheres.

A criminologia feminista surge, nesse cenário, como uma abordagem teórica e crítica que questiona os paradigmas tradicionais da criminologia, historicamente centrados em perspectivas masculinas e universais. Esta corrente propõe a inclusão das experiências femininas no debate criminológico, reconhecendo que as mulheres vivenciam a criminalidade e o sistema penal de forma distinta, marcada por relações de poder, discriminação de gênero e vulnerabilidades específicas. Ao analisar o envolvimento de mulheres no tráfico de drogas, a criminologia feminista busca compreender como a marginalização econômica, a violência doméstica, a dependência afetiva e a ausência de políticas públicas inclusivas contribuem para sua participação nesse tipo de crime.

Além de problematizar a seletividade punitiva do sistema penal, que tende a ser mais rigoroso com mulheres pobres, negras e periféricas, a criminologia feminista também denuncia a insuficiência de políticas de ressocialização voltadas para essa população. Assim, torna-se

fundamental compreender o tráfico de drogas não apenas como uma transgressão legal, mas como um reflexo das múltiplas formas de opressão que incidem sobre as mulheres em situação de vulnerabilidade.

2 DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA À CRIMINOLOGIA FEMINISTA

A criminologia crítica surge como uma abordagem que questiona as estruturas sociais que levam à criminalização de certos comportamentos, como o tráfico de drogas. Essa perspectiva busca entender as raízes do processo de criminalização dentro do contexto social, político e econômico em que ele ocorre, destacando as desigualdades e injustiças presentes no sistema de justiça criminal. A criminologia crítica questiona as noções tradicionais de crime e punição, buscando formas mais justas e eficazes de lidar com as questões relacionadas à criminalidade (Cury, 2023).

A criminologia feminista destaca-se ao trazer uma perspectiva de gênero para analisar as questões relacionadas ao crime e à justiça criminal. Sua importância reside em evidenciar as desigualdades de gênero presentes no sistema de justiça criminal, ou seja, verificar que o sistema jurídico criminal não só expressa, mas também reproduz e reforça a dicotomia entre homens e mulheres, destacando quais são os papéis, os espaços e os estereótipos a elas destinados. Seu objetivo é dar voz às mulheres que frequentemente são invisibilizadas ou estigmatizadas dentro do cenário criminoso, promovendo uma análise mais inclusiva e sensível às questões de gênero (Penteado Filho, 2023).

A transição da criminologia crítica para a criminologia crítica feminista representa um importante desenvolvimento no campo da criminologia, que reflete uma mudança de perspectiva e uma ampliação do escopo de análise. A criminologia crítica, surgida nas décadas de 1960 e 1970, questionou as estruturas de poder existentes e os sistemas de justiça criminal, destacando as desigualdades sociais e as injustiças presentes no sistema penal. Ela trouxe à tona questões como o papel da classe social, raça, gênero e outras formas de opressão na definição e aplicação da lei. (Cury, 2023).

A criminologia crítica muitas vezes negligenciou ou subestimou a importância do gênero como uma variável central na análise do crime e da justiça criminal. Isso levou ao surgimento da criminologia crítica feminista, que enfatiza a interseccionalidade entre gênero, raça, classe social e outras categorias de identidade na compreensão do crime e da resposta punitiva do Estado. Assim a ideia central da interseccionalidade é que as pessoas não são apenas uma "categoria" (por exemplo, homens, mulheres, negros, homossexuais), mas que essas categorias se entrelaçam de maneiras complexas, e essas interseções podem resultar em experiências de opressão ou privilégio únicas.

A criminologia crítica feminista amplia o escopo de análise ao incorporar as vozes e experiências das mulheres, bem como de outras pessoas marginalizadas, na análise do sistema

de justiça criminal. Ela destaca como as mulheres são afetadas de maneiras únicas pelo sistema penal, tanto como vítimas quanto como perpetradoras, e como as estruturas patriarcais e sexistas contribuem para a criminalização e punição desproporcional das mulheres. (Filipe, 2022).

Além disso, a criminologia crítica feminista também questiona as abordagens tradicionais de justiça criminal, propondo alternativas mais inclusivas e empoderadoras que levem em consideração as complexidades das experiências das mulheres e de outras pessoas marginalizadas. Isso inclui o desenvolvimento de políticas e práticas que abordem as causas subjacentes da criminalidade, como a pobreza, a violência de gênero e a discriminação, em vez de simplesmente aplicar medidas punitivas (Penteado Filho, 2021).

A transição da criminologia crítica para a criminologia crítica feminista representa um avanço significativo no entendimento do crime e da justiça criminal, ao reconhecer e incorporar a análise das relações de gênero e outras formas de opressão em suas investigações e propostas de intervenção. Isso contribui para uma abordagem mais abrangente e justa no estudo e na resposta ao crime na sociedade. (GINDRI, 2018).

Incorporar a análise das relações de gênero significa reconhecer e examinar como as concepções sociais, papéis atribuídos e expectativas relacionadas ao gênero afetam as experiências individuais e coletivas das pessoas na sociedade. Segundo Joan Scott (1995), o gênero não é apenas uma característica individual, mas sim uma relação social que molda as interações humanas, estruturando o poder, a hierarquia e as oportunidades disponíveis para diferentes grupos.

A análise das relações de gênero busca desvendar como essas relações são construídas, mantidas e transformadas ao longo do tempo, destacando as formas pelas quais o gênero se entrelaça com outras formas de opressão, como raça, classe social e orientação sexual. Portanto, ao incorporar essa análise, a criminologia crítica feminista amplia seu escopo de investigação, examinando como as normas de gênero influenciam a criminalização, a punição e as respostas institucionais ao crime, bem como as experiências e percepções das pessoas envolvidas no sistema de justiça criminal (Scott, 1995).

Ao destacar as experiências das mulheres envolvidas no tráfico de drogas, a criminologia feminista ressalta a importância de se considerar os diferentes papéis que elas desempenham nesse cenário. Muitas vezes, as mulheres são vistas apenas como vítimas ou cúmplices dos crimes cometidos por homens, sem levar em conta suas próprias motivações e circunstâncias. É essencial reconhecer a diversidade de experiências das mulheres envolvidas no tráfico de drogas e buscar formas mais empáticas e eficazes de lidar com essa realidade complexa (Penteado Filho, 2022).

A criminologia feminista também questiona as políticas públicas voltadas para o combate ao tráfico de drogas, apontando para a necessidade de abordagens mais inclusivas e sensíveis às questões de gênero. Muitas vezes, as políticas antidrogas adotam uma abordagem punitiva que reforça estereótipos de gênero e perpetua a marginalização das mulheres envolvidas nesse contexto. A criminologia feminista propõe alternativas mais humanizadas e eficazes para lidar com o tráfico de drogas, levando em conta as especificidades das experiências das mulheres nesse cenário (Silva, 2019).

Os estereótipos de gênero presentes nas representações do crime de tráfico de drogas são alvo da criminologia feminista, que busca desconstruir essas narrativas preconceituosas. Muitas vezes, as mulheres envolvidas no tráfico são retratadas como sedutoras ou manipuladoras, reforçando ideias prejudiciais sobre o papel das mulheres na criminalidade. Desafiar esses estereótipos é essencial para promover uma visão mais justa e equilibrada das mulheres envolvidas no tráfico de drogas, reconhecendo sua agência e complexidade como sujeitos sociais (Costa, 2022).

A importância da interseccionalidade na análise do crime de tráfico de drogas sob a perspectiva da criminologia feminista é essencial para compreender as múltiplas formas de opressão que podem afetar as mulheres envolvidas nesse contexto. A interseccionalidade considera não apenas o gênero, mas também outras dimensões da identidade das mulheres, como raça, classe social, orientação sexual e idade. Essa abordagem amplia nossa compreensão das experiências das mulheres no tráfico de drogas, destacando a complexidade das relações sociais que moldam suas vidas dentro do cenário criminoso (Duarte; Feliz; Rabelo, 2022).

A criminologia crítica feminista não apenas reconhece a interseccionalidade das opressões, mas também destaca a importância de dar voz às experiências das mulheres e de outros grupos marginalizados. Essa abordagem enfatiza a necessidade de entender as complexidades das experiências individuais e coletivas, reconhecendo que diferentes pessoas enfrentam formas únicas de discriminação e marginalização (Santos, 2021).

Uma das contribuições significativas da criminologia crítica feminista é sua análise da violência de gênero e suas interações com o sistema de justiça criminal. Ela questiona as respostas tradicionais do sistema legal à violência contra as mulheres, destacando a necessidade de políticas e práticas que priorizem a segurança e o bem-estar das sobreviventes, ao invés de perpetuar estereótipos prejudiciais ou revitimizá-las no processo legal (Gindri, 2018).

A criminologia crítica feminista também examina de perto o papel das instituições de controle social, como a polícia, o sistema prisional e o sistema legal, na reprodução das desigualdades de gênero e na manutenção do status quo patriarcal. Ela destaca como essas

instituições muitas vezes perpetuam estereótipos de gênero, discriminam mulheres e outras minorias e reforçam estruturas de poder desiguais (Cury, 2023).

Em termos de políticas e práticas, a criminologia crítica feminista defende abordagens que reconheçam a complexidade das experiências das mulheres e abordem as causas estruturais da criminalidade. Isso inclui o investimento em políticas de prevenção que abordem questões como pobreza, desigualdade econômica, acesso limitado a serviços sociais e discriminação sistêmica (Gonzaga, 2024).

A criminologia crítica feminista oferece uma lente poderosa para entender as interseções entre gênero, crime e justiça criminal. Ao destacar as vozes e experiências das mulheres e de outros grupos marginalizados, ela desafia as estruturas de poder existentes e propõe alternativas mais justas e inclusivas para lidar com o crime e a violência na sociedade (Duarte; Feliz; Rabelo, 2022).

A transição da criminologia crítica para a criminologia crítica feminista representa um avanço significativo na compreensão do crime de tráfico de drogas sob uma perspectiva mais inclusiva e sensível às questões de gênero. Ao destacar as desigualdades presentes no sistema penal e nas políticas antidrogas, a criminologia feminista nos convida a repensar nossos preconceitos e estereótipos em relação às mulheres envolvidas nesse contexto criminoso. A interseccionalidade é essencial para uma análise mais completa e contextualizada do crime sob a ótica da criminologia feminista, permitindo-nos enxergar além das simplificações redutoras que muitas vezes permeiam o debate sobre o tráfico de drogas (Carvalho, 2022).

3 GUERRA ÀS DROGAS E O APRISIONAMENTO DE MULHERES NO BRASIL

A guerra às drogas, uma política repressiva de combate ao tráfico e consumo de substâncias ilícitas, tem sido um tema central nas políticas públicas de diversos países, incluindo o Brasil. Essa estratégia, fortemente influenciada por políticas internacionais, notadamente dos Estados Unidos, foca na criminalização e repressão, ao invés de abordagens de redução de danos ou tratamento de dependências. No Brasil, um dos efeitos mais notáveis dessa política tem sido o aumento exponencial da população carcerária, com um impacto particularmente acentuado sobre as mulheres.

A guerra às drogas no Brasil foi intensificada a partir dos anos 1990, quando políticas mais rigorosas foram implementadas com a intenção de controlar o tráfico de drogas. Entretanto, essas medidas resultaram em uma expansão do sistema prisional e em um número crescente de prisões por delitos relacionados às drogas. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), o Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, e uma parcela significativa dessa população é composta por mulheres, muitas das quais foram encarceradas por crimes não violentos relacionados às drogas.

A maioria das mulheres presas por envolvimento com drogas no Brasil provém de contextos socioeconômicos vulneráveis. Muitas são mães solteiras, responsáveis pelo sustento da família, e frequentemente entram no tráfico de drogas como uma forma de sobrevivência econômica. De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), mais de 60% das mulheres encarceradas foram presas por crimes relacionados às drogas, como tráfico e transporte de entorpecentes.

A guerra às drogas no Brasil é um fenômeno complexo e multifacetado que merece uma análise crítica e contextualizada. Desde a sua implementação, essa política tem sido direcionada de forma desproporcional e seletiva para certos grupos sociais, especialmente os mais marginalizados. Nesse contexto de seletividade e aumento do encarceramento, as mulheres não estão imunes aos impactos nefastos da guerra às drogas. Pelo contrário, há uma tendência alarmante de aumento do aprisionamento feminino, especialmente após a promulgação da Lei de Drogas em 2006. Essa legislação, embora apresentasse uma suposta preocupação com a saúde pública e o tratamento dos usuários de drogas, acabou por reforçar a lógica repressiva e punitiva do sistema de justiça criminal, contribuindo para o encarceramento em massa, inclusive de mulheres (Santos, 2017)

Dados estatísticos demonstram um aumento expressivo no número de mulheres encarceradas por crimes relacionados às drogas nos últimos anos. Esse crescimento não pode

ser dissociado das políticas públicas e da abordagem repressiva adotada pelo Estado na chamada guerra às drogas. Mulheres, muitas vezes, são recrutadas como "mulas" do tráfico de drogas ou acabam sendo envolvidas indiretamente devido a relações familiares ou conjugais com homens envolvidos nesse mercado ilícito (Brasil, 2018).

Diante desse cenário, é imprescindível uma reflexão crítica sobre as políticas de drogas e suas consequências, especialmente para as mulheres. É necessário questionar não apenas a eficácia dessas políticas em lidar com o problema das drogas, mas também os impactos sociais, econômicos e de gênero do encarceramento em massa (Alves, 2020). Somente através de uma abordagem mais humanitária e inclusiva poderemos buscar alternativas mais justas e eficazes para lidar com as questões relacionadas às drogas e ao sistema de justiça criminal no Brasil.

A invisibilidade das mulheres encarceradas por tráfico de drogas na sociedade é um reflexo do estigma e da marginalização que enfrentam dentro e fora das prisões. Essas mulheres são frequentemente esquecidas pelo sistema prisional e pela sociedade em geral, sofrendo com a falta de assistência jurídica adequada, condições precárias de encarceramento e dificuldades para se reintegrar à sociedade após cumprir suas penas. O silenciamento dessas vozes femininas contribui para a perpetuação do ciclo de violência e exclusão social (Filipe, 2022).

Mulheres envolvidas no tráfico de drogas, muitas vezes, são coagidas ou recrutadas por parceiros ou familiares envolvidos no crime. Em muitos casos, elas são responsáveis apenas por atividades logísticas ou de baixo escalão, mas acabam sendo penalizadas de forma severa pelo sistema de justiça criminal. As mulheres presas por delitos relacionados às drogas enfrentam uma série de desafios adicionais dentro do sistema prisional. Elas frequentemente sofrem com a falta de acesso a serviços básicos de saúde, educação e assistência social, bem como com a separação de seus filhos e famílias (Cury, 2023).

A guerra às drogas também tem um impacto desproporcional nas mulheres negras e de baixa renda, que são mais suscetíveis à criminalização e à violência policial. Isso reflete as desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira, que marginalizam e discriminam essas populações vulneráveis. Além disso, a criminalização das drogas não aborda as causas subjacentes do uso e tráfico de substâncias ilícitas, como a pobreza, a falta de acesso a oportunidades econômicas e a ausência de políticas eficazes de saúde pública e prevenção ao uso de drogas. Em vez disso, ela perpetua um ciclo de violência, criminalização e encarceramento, sem oferecer soluções reais para os problemas relacionados às drogas (Penteado Filho, 2023).

A criminologia feminista surge como uma ferramenta essencial para analisar o crime de tráfico de drogas sob uma perspectiva de gênero, levando em consideração as desigualdades

estruturais que influenciam a participação das mulheres nesse mercado ilegal. Ao reconhecer as especificidades das experiências das mulheres envolvidas com o tráfico de drogas, a criminologia feminista permite uma análise mais profunda das causas subjacentes a essa realidade, destacando a interseccionalidade entre gênero, raça, classe social e outras formas de opressão (Gonzaga, 2024).

As alternativas ao encarceramento para mulheres envolvidas com o tráfico de drogas se apresentam como uma necessidade urgente diante do cenário atual. Políticas públicas que priorizem a reinserção social e econômica dessas mulheres, oferecendo oportunidades educacionais, profissionais e psicossociais, são essenciais para romper com o ciclo da violência e da criminalização. O enfoque na punição e no aprisionamento apenas reforça as desigualdades estruturais que permeiam essa realidade (Filipe, 2022).

A urgência de uma abordagem interseccional (da criminologia feminista) para compreender o crime de tráfico de drogas à luz da desta é inegável. Considerar não apenas as questões de gênero, mas também raça, classe social e outras formas de opressão é essencial para uma análise completa dessa realidade complexa. Somente através dessa perspectiva interseccional será possível desenvolver políticas públicas eficazes que atuem nas raízes estruturais do problema, buscando soluções justas e equitativas para todas as mulheres envolvidas com o tráfico de drogas no Brasil (Cury, 2023).

Além disso, é essencial considerar o impacto da guerra às drogas nas comunidades afetadas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Muitas vezes, a repressão ao tráfico de drogas resulta em uma maior militarização das áreas urbanas, aumentando a violência e a violação dos direitos humanos dessas populações (Costa, 2022).

Nesse sentido, políticas mais humanizadas e voltadas para a redução de danos podem oferecer uma abordagem mais eficaz e compassiva para lidar com os desafios relacionados às drogas. Isso inclui a implementação de programas de tratamento de dependência química, distribuição de seringas e preservativos para redução de doenças, educação sobre drogas baseada em evidências e a descriminalização do uso pessoal de drogas. (Silva, 2019).

É importante reconhecer e enfrentar as desigualdades estruturais que alimentam o tráfico de drogas e o encarceramento em massa de mulheres. Isso envolve políticas que abordem as causas subjacentes da pobreza, marginalização e exclusão social, bem como o fortalecimento de redes de apoio e assistência para mulheres em situação de vulnerabilidade. No contexto do sistema prisional, é crucial adotar medidas para garantir a dignidade e os direitos humanos das mulheres encarceradas, incluindo acesso a cuidados de saúde adequados, assistência jurídica,

programas de educação e capacitação profissional, e apoio para manter o vínculo com suas famílias (Duarte; Feliz; Rabelo, 2022).

A guerra às drogas e o aprisionamento de mulheres no Brasil representam um desafio complexo que exige uma abordagem multifacetada e orientada para os direitos humanos. É essencial repensar as políticas de drogas e adotar estratégias mais justas, equitativas e baseadas em evidências para enfrentar esse problema e promover uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as pessoas (Gindri, 2018).

Diante desse cenário, é preciso repensar as políticas de drogas no Brasil, priorizando abordagens baseadas em evidências, que enfoquem na redução de danos, na prevenção do uso problemático de substâncias e na promoção da saúde e bem-estar das pessoas, especialmente das mulheres. Isso inclui a implementação de alternativas ao encarceramento para mulheres não violentas envolvidas no tráfico de drogas, bem como investimentos em programas de reabilitação e reinserção social. A luta contra as drogas deve ser orientada por princípios de justiça social, respeito aos direitos humanos e equidade de gênero, visando garantir um sistema de justiça mais justo e inclusivo para todas as pessoas (Filipe, 2022).

2.1 A INCIDÊNCIA PENAL SOBRE DROGAS COMO PRINCIPAL CAUSA DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL

De acordo com os informativos do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) A população carcerária feminina subiu de 5.601 para 37.380 detentas entre 2000 e 2014, um crescimento de 567% em 15 anos. A maioria dos casos foram por tráfico de drogas, motivo de 68% das prisões. Os dados integraram o Infopen Mulheres, levantamento nacional de informações penitenciárias do Ministério da Justiça, que, pela primeira vez, aprofundou-se a análise com o recorte de gênero. No total, as mulheres representaram 6,4% da população carcerária do Brasil, que é de aproximadamente 607 mil detentos. Ainda segundo dados do CNJ, a taxa de mulheres presas no país é superior ao crescimento geral da população carcerária, que teve aumento de 119% no mesmo período. Na comparação com outros países, o Brasil apresenta a quinta maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (205.400 detentas), China (103.766) Rússia (53.304) e Tailândia (44.751).

Os dados da realidade da mulher no sistema carcerário foram extraídos do levantamento divulgado pelo Ministério da Justiça, que, no entanto, não trazia detalhamento por gênero. Contudo, foi apresentado o perfil das mulheres privadas de liberdade por escolaridade, cor, faixa etária, estado civil, além do percentual de presas por natureza da prisão, (provisória ou

sentenciada), tipo de regime (fechado, semiaberto ou aberto) e a natureza dos crimes pelos quais foram condenadas. Segundo os dados apresentados pela Senad, no ano de 2023, a incidência penal sobre drogas no Brasil é uma das principais causas de prisão de mulheres. (ILUSTRAÇÃO 1, pág. 10).

Figura 1 - Encarceramentos de Mulheres



Fonte: Sisdepen (Dados estatísticos do Sistema Penitenciário, acessado em 18/04/2023).

Nota-se que a criminalização das drogas no Brasil tem desempenhado papel central no aumento exponencial do encarceramento feminino nas últimas décadas. Com base nos dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), é possível observar que o tráfico de drogas configura-se como a principal causa de prisão de mulheres no país, revelando não apenas uma política criminal punitivista, mas também um viés estrutural de seletividade penal que atinge desproporcionalmente mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entre os anos de 2000 e 2016, a população carcerária feminina no Brasil registrou um crescimento superior a 700%, saltando de aproximadamente 5.600 para mais de 42.000 mulheres presas (Jornal da USP, 2018). Dentre essas mulheres, cerca de 62% estavam encarceradas por crimes relacionados à Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), conforme levantamento realizado pelo INFOPEN Mulheres (2016), evidenciando que o tráfico é o principal vetor do aprisionamento feminino no sistema prisional brasileiro. O perfil dessas mulheres revela fatores sociais e econômicos que as colocam em posições de risco. A maioria é composta por jovens, negras,

com baixa escolaridade, chefes de família ou responsáveis pelo cuidado dos filhos. Grande parte delas exercia funções de baixo escalão dentro das redes de tráfico, como o transporte de entorpecentes (“mulas”), sendo, muitas vezes, cooptadas por companheiros ou familiares envolvidos com a criminalidade.

A criminologia feminista, ao analisar essa realidade, denuncia que a aplicação da Lei de Drogas se dá de forma seletiva e desproporcional, desconsiderando o contexto de gênero, raça e classe das mulheres criminalizadas. Tal abordagem contribui para a perpetuação de desigualdades e para a manutenção de um sistema penal que criminaliza a pobreza e reforça estigmas sociais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível repensar a política de drogas no Brasil, com vistas à adoção de medidas que promovam justiça social e alternativas penais mais adequadas às mulheres envolvidas em delitos de menor gravidade. A implementação de políticas públicas interseccionais, que levem em consideração o contexto de vulnerabilidade e desigualdade estrutural, é essencial para romper com o ciclo de encarceramento em massa que afeta de forma tão contundente a população feminina no país.

4 A SELETIVIDADE CRIMINOLÓGICA DA MULHER E O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS

A relação entre a seletividade criminológica da mulher e o crime de tráfico de drogas revela uma realidade na qual as mulheres são frequentemente mais punidas do que os homens em casos semelhantes. Os reflexos são apresentados a partir da violência criminal sofrida pela mulher dentro das prisões, apenas pelo fato de serem mulheres. Estudos apontam que as mulheres envolvidas com o tráfico de drogas são alvo de um sistema penal mais rigoroso, sofrendo penas mais severas e enfrentando um maior estigma social e penal. A desproporção no tratamento dado às mulheres nesse contexto evidencia a existência de preconceitos e discriminações de gênero que influenciam diretamente nas decisões judiciais e nas políticas criminais adotadas (GINDRI, 2021).

Os estereótipos de gênero exercem uma forte influência na criminalização das mulheres envolvidas com o tráfico de drogas, contribuindo para a perpetuação de uma visão negativa sobre a conduta feminina nesse tipo de crime. A sociedade tende a julgar de forma mais severa as mulheres que cometem infrações relacionadas às drogas, associando-as a estigmas como promiscuidade, irresponsabilidade e falta de moral. Essa construção social dos papéis de gênero acaba por impactar diretamente no tratamento dado às mulheres no sistema penal, reforçando a seletividade criminológica baseada no sexo (GONZAGA, 2024).

As consequências da seletividade criminológica da mulher no sistema prisional são alarmantes, uma vez que as políticas penitenciárias muitas vezes não levam em consideração as especificidades das mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. A falta de programas e estruturas adequadas para atender às necessidades das detentas resulta em condições precárias dentro das prisões, aumentando os riscos de violência, abuso e negligência. Além disso, a ausência de políticas voltadas para a ressocialização das mulheres condenadas por tráfico dificulta sua reintegração na sociedade após o cumprimento da pena (DUARTE, 2017).

A importância da criminologia feminista na análise do crime de tráfico de drogas reside na capacidade dessa abordagem em revelar as desigualdades de gênero presentes nas políticas criminais vigentes. Ao considerar as questões específicas enfrentadas pelas mulheres envolvidas com o tráfico, a criminologia feminista possibilita uma reflexão mais ampla sobre as causas e consequências desse fenômeno, contribuindo para a formulação de medidas mais justas e eficazes no combate ao crime (PENTEADO FILHO, 2021).

Os desafios enfrentados pelas mulheres que cumprem pena por tráfico de drogas são inúmeros, refletindo-se nas dificuldades de reinserção social e nos impactos negativos dessa

experiência em suas vidas. A estigmatização decorrente da condenação por um crime relacionado às drogas dificulta a obtenção de emprego, moradia e suporte familiar após a saída da prisão, aumentando os riscos de reincidência criminal. Nesse sentido, é essencial que sejam desenvolvidos programas específicos para auxiliar na reintegração das detentas à sociedade, visando mitigar os danos causados pela seletividade criminológica baseada no gênero (PENTEADO FILHO, 2024).

A necessidade de políticas públicas mais inclusivas e sensíveis às questões de gênero no combate ao tráfico de drogas é urgente diante do cenário atual. É essencial que sejam adotadas medidas que considerem as particularidades das mulheres envolvidas nesse tipo de crime, garantindo-lhes acesso à assistência jurídica especializada, saúde mental e apoio social durante todo o processo penal. Além disso, é essencial promover campanhas educativas que desconstruam os estereótipos associados às mulheres infratoras, visando combater o preconceito e a discriminação presentes na sociedade (GONZAGA, 2021).

Possíveis alternativas ao encarceramento para mulheres envolvidas com o tráfico de drogas devem ser consideradas como parte integrante de uma política criminal mais humanizada e eficaz. Medidas como penas alternativas, programas educacionais dentro das prisões e acompanhamento psicossocial pós-liberdade podem contribuir significativamente para a ressocialização das detentas e para a redução da seletividade criminológica baseada no gênero. É essencial que tais alternativas sejam implementadas em conjunto com políticas preventivas voltadas para o enfrentamento das causas estruturais do tráfico, visando construir uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas envolvidas nesse contexto complexo (SILVA, 2019).

As mulheres envolvidas no tráfico de drogas geralmente apresentam um perfil marcado por condições socioeconômicas desfavoráveis, baixa escolaridade e falta de oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal. Muitas delas vivem em regiões periféricas das grandes cidades, onde a pobreza e a violência são mais intensas, o que as coloca em situação de vulnerabilidade social. A falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação, contribui para a perpetuação do ciclo de marginalização e exclusão dessas mulheres (COSTA, 2022).

A relação entre a criminalização da pobreza e a presença significativa de mulheres na traficância de drogas é evidente, uma vez que a falta de alternativas econômicas e sociais leva muitas delas a buscar no tráfico uma forma de sustento para si mesmas e suas famílias. A ausência de políticas públicas efetivas voltadas para a inclusão social e econômica das camadas mais vulneráveis da população contribui para o aumento da criminalização da pobreza e,

consequentemente, para o envolvimento das mulheres no tráfico de drogas (CARVALHO, 2022).

As motivações que levam as mulheres a ingressarem no tráfico de drogas são diversas e complexas. Além da busca através de subsistência diante das dificuldades econômicas enfrentadas, muitas delas são vítimas de violência doméstica e encontram no tráfico uma forma de escapar dessa realidade opressora. A pressão social exercida pelo contexto em que estão inseridas também influencia suas decisões, tornando o envolvimento com o crime uma alternativa aparentemente viável em meio às adversidades (PENTEADO FILHO, 2022).

As consequências da criminalização da classe operária feminina envolvida no tráfico de drogas são devastadoras não apenas para as próprias mulheres, mas também para suas famílias e comunidades. A estigmatização e marginalização decorrentes do envolvimento com o crime afetam não só a vida das mulheres criminalizadas, mas também a dinâmica familiar e social do entorno em que estão inseridas. O encarceramento dessas mulheres tem impactos profundos nas relações familiares e na estrutura comunitária (GONZAGA, 2021).

A invisibilidade das mulheres na traficância de drogas é um fenômeno recorrente tanto no sistema penal quanto nas discussões acadêmicas e políticas sobre o tema. A predominância do olhar masculino nas abordagens sobre o crime contribui para a invisibilização das experiências específicas das mulheres envolvidas no tráfico, impedindo uma compreensão mais ampla e contextualizada dessa realidade. É essencial reconhecer a importância de dar voz às experiências femininas nesse contexto (DUARTE, 2017).

As estratégias de resistência adotadas pelas mulheres criminalizadas por tráfico de drogas são formas importantes de enfrentamento à marginalização e estigmatização impostas pela sociedade. A organização coletiva, o apoio mútuo entre as mulheres envolvidas no crime e a busca por alternativas ao encarceramento são exemplos concretos de resistência que visam romper com os estigmas sociais associados ao envolvimento com o tráfico. Essas estratégias demonstram a capacidade das mulheres em se mobilizarem em prol da defesa dos seus direitos e da sua dignidade (PENTEADO FILHO, 2024).

A criminologia feminista se mostra essencial para compreender as especificidades da classe operária feminina envolvida no tráfico de drogas, possibilitando uma análise mais crítica das relações sociais que permeiam essa realidade. Ao considerar as interseccionalidades presentes nas experiências das mulheres criminalizadas, a criminologia feminista contribui para o desenvolvimento de políticas mais justas e eficazes voltadas para a prevenção do crime e para a promoção da igualdade de gênero. É necessário reconhecer a importância dessa abordagem

teórica na construção de um olhar mais sensível às questões relacionadas à criminalização das mulheres na traficância (SILVA, 2019).

O privilégio que algumas mulheres traficantes possuem em comparação com os homens é uma realidade que merece atenção. Estudos apontam para uma menor incidência de prisões e penas mais brandas para as mulheres envolvidas no tráfico de drogas, o que pode ser atribuído a estereótipos de gênero que as consideram menos perigosas e violentas. Essa disparidade no tratamento legal entre homens e mulheres no contexto do tráfico reflete desigualdades estruturais e preconceitos arraigados na sociedade (CARVALHO, 2022).

A associação de mulheres no tráfico de drogas é um fenômeno complexo que envolve a participação em redes criminosas e a divisão de tarefas dentro dessas organizações. Mulheres muitas vezes ocupam papéis específicos, como transportar drogas ou atuar como "mulas", sendo submetidas a condições precárias e vulneráveis. A presença feminina nesse cenário revela dinâmicas de poder e hierarquias que podem ser exploradas sob uma perspectiva criminológica feminista (GONZAGA, 2024).

As estratégias utilizadas por mulheres traficantes para evitar a punição são variadas e revelam uma adaptação às circunstâncias adversas. O uso da maternidade como argumento para redução da pena é uma prática recorrente, evidenciando a busca por humanização e compreensão por parte do sistema judiciário. Essa estratégia também revela as pressões sociais e familiares enfrentadas pelas mulheres envolvidas no tráfico de drogas (PENTEADO FILHO, 2021).

As consequências do envolvimento feminino no tráfico de drogas são profundas e impactam não apenas as próprias mulheres, mas também suas famílias e comunidades. O estigma social associado às mulheres traficantes pode resultar em exclusão, violência e marginalização, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade. Além disso, a exposição ao ambiente criminoso pode acarretar traumas psicológicos e emocionais que reverberam ao longo da vida das envolvidas (GINDRI, 2021).

A relação entre gênero, raça e classe social no crime de tráfico de drogas praticado por mulheres é essencial para compreender as desigualdades presentes nesse contexto. Mulheres negras e de classes sociais mais baixas tendem a ser mais criminalizadas e penalizadas em comparação com mulheres brancas e privilegiadas. Essa interseccionalidade evidencia a complexidade das relações de poder que permeiam o sistema penal (COSTA, 2022).

As políticas públicas voltadas para o enfrentamento do tráfico de drogas praticado por mulheres precisam ser analisadas criticamente quanto à sua eficácia e abrangência. É necessário considerar as especificidades das experiências das mulheres envolvidas nesse crime, bem como

promover medidas preventivas que levem em conta suas necessidades particulares. A implementação de programas socioeducativos, assistenciais e de reinserção social pode contribuir para romper com o ciclo da criminalização feminina (PENTEADO FILHO, 2022).

A importância da criminologia feminista na compreensão do crime de tráfico de drogas praticado por mulheres reside na necessidade de uma abordagem interseccional e sensível às questões de gênero. A análise crítica das estruturas patriarcais, racistas e classistas presentes no sistema penal é essencial para identificar formas mais justas e equitativas de lidar com as questões relacionadas ao tráfico de drogas envolvendo mulheres. A criminologia feminista oferece ferramentas teóricas valiosas para desconstruir preconceitos, ampliar perspectivas e promover mudanças significativas na abordagem desses crimes (CARVALHO, 2022).

A relação entre o encarceramento doméstico e o envolvimento feminino no crime de tráfico de drogas é complexa e multifacetada. Muitas mulheres que se encontram em situações de violência doméstica acabam buscando no tráfico uma forma de escapar dessa realidade opressiva. O ambiente familiar abusivo pode levar essas mulheres a se envolverem com o crime como uma forma de autonomia e independência financeira, mesmo que isso signifique entrar em um mundo perigoso e ilegal (GONZAGA, 2024).

As motivações que levam mulheres a se envolverem com o tráfico de drogas como forma de subsistência familiar são diversas e muitas vezes relacionadas à falta de oportunidades econômicas e sociais. Em contextos de vulnerabilidade social, onde o desemprego e a pobreza são predominantes, o tráfico pode parecer uma alternativa viável para garantir a sobrevivência da família. Além disso, a pressão social e a falta de acesso a educação e capacitação profissional também contribuem para que as mulheres optem por essa atividade ilícita (PENTEADO FILHO, 2021).

As consequências do encarceramento feminino para a estrutura familiar e para a comunidade são devastadoras. A ausência da mãe ou cuidadora principal pode impactar negativamente no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças, além de gerar instabilidade financeira e social. A comunidade também sofre com a retirada dessas mulheres, muitas vezes responsáveis por sustentar não só suas famílias, mas também outras pessoas ao seu redor (COSTA, 2022).

As dificuldades enfrentadas por mulheres que buscam sair do ciclo do crime de tráfico de drogas e encontrar alternativas de sustento são enormes. A estigmatização social, a falta de apoio governamental adequado e as barreiras estruturais dificultam a reinserção dessas mulheres na sociedade de forma digna e produtiva. Muitas vezes, essas mulheres acabam retornando ao crime por falta de opções viáveis (GONZAGA, 2021).

A invisibilidade das mulheres envolvidas no tráfico de drogas dentro do sistema prisional e da sociedade em geral é um reflexo do machismo estrutural presente na nossa sociedade. As políticas públicas voltadas para a ressocialização dessas mulheres muitas vezes falham em reconhecer suas necessidades específicas e em proporcionar oportunidades reais de reintegração social. É essencial que haja um olhar mais atento para essa parcela da população carcerária, visando sua recuperação e reinserção efetivas (PENTEADO FILHO, 2022).

As políticas públicas voltadas para a ressocialização de mulheres envolvidas no crime de tráfico de drogas precisam ser mais inclusivas e sensíveis às particularidades desse grupo específico. É necessário investir em programas educacionais, profissionalizantes e terapêuticos que possibilitem às mulheres uma nova perspectiva de vida longe do crime. Além disso, é essencial garantir o acesso a moradia digna, saúde mental adequada e suporte psicossocial durante todo o processo de reintegração (DUARTE, 2017).

A importância da criminologia feminista na análise do crime de tráfico de drogas cometido por mulheres reside na necessidade de compreender as dinâmicas sociais, econômicas e culturais que levam essas mulheres ao envolvimento com o crime. A criminologia feminista permite uma abordagem mais holística e empática, considerando as experiências individuais das mulheres envolvidas no tráfico e os desafios específicos que enfrentam dentro do sistema criminal. Somente através dessa perspectiva é possível desenvolver políticas mais eficazes para prevenir o ingresso das mulheres no crime e promover sua reintegração na sociedade (GINDRI, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da política de guerra às drogas no Brasil e seus impactos sobre o encarceramento feminino evidencia um cenário preocupante, marcado pela ineficácia das políticas repressivas e pelas graves consequências sociais decorrentes dessa abordagem. A criminalização e o encarceramento, como principais estratégias de enfrentamento ao tráfico de drogas, afetam de forma desproporcional mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, intensificando a desestruturação familiar, a reincidência criminal e a precariedade das condições prisionais.

Observa-se que muitas das mulheres privadas de liberdade por crimes relacionados ao tráfico de drogas desempenhavam o papel de principais provedoras de suas famílias, de modo que a sua prisão acarreta uma série de desafios sociais e econômicos. A separação forçada de filhos, a estigmatização social e a escassez de oportunidades para a reintegração social e econômica representam apenas algumas das dificuldades enfrentadas por essas mulheres, perpetuando um ciclo de pobreza, marginalização e exclusão social.

Assim, embora a crítica ao modelo repressivo seja necessária, torna-se igualmente relevante a proposição e implementação de alternativas mais humanas e eficazes. Políticas públicas baseadas na redução de danos, na despenalização e na legalização controlada de determinadas substâncias, associadas a programas de reintegração social e econômica, despontam como abordagens promissoras. Tais estratégias permitem tratar o uso de drogas sob a perspectiva da saúde pública, contribuindo para a redução da população carcerária, o fortalecimento da reinserção social e a diminuição dos índices de reincidência criminal.

A adoção de um novo paradigma, centrado na promoção do bem-estar social e na efetivação dos direitos humanos, revela-se fundamental para transformar a forma como a sociedade lida com o uso e o tráfico de drogas. Substituir a repressão pela reabilitação e a exclusão pela inclusão social pode resultar na construção de um sistema mais justo, eficiente e humanitário, capaz de beneficiar não apenas as mulheres diretamente impactadas, mas toda a coletividade. Essa mudança de perspectiva é imprescindível para o enfrentamento dos desafios contemporâneos e para a construção de políticas públicas alinhadas aos princípios da justiça social e dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

Alves, M. R. (2020). *Impactos da política de drogas no encarceramento feminino: Uma análise crítica*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 157(28), 253-275.

Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres. Recuperado de <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopen-mulheres>

Carvalho, S. *Projeções da “Criminologia Dialética” na Teoria do Delito: a construção de um modelo integrado crítico de ciências criminais* em Roberto Lyra Filho. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/article/view/48>

Costa, O. Q. *A socioeducação ea criminologia crítica: diálogos entre pedagogia e direito*. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/242061>

Cury, MJF. *Representações sobre territorialidades transfronteiriças*. Disponível em: <https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Gku6EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq>

Dias, NFS; Lopes, JAB. *Tráfico internacional de crianças e adolescentes para a exploração sexual no âmbito social*. Revista Ibero-Americana, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13532>

Duarte, E. P. Criminologia & Racismo (C&R): *da crítica dos mortos à crítica da branquidade do poder*. In: Quaestio Iuris (Impresso), 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/download/54087399/DUARTE__Evandro_Piza_-_Criminologia_e_Racismo_Livro_Vera.pdf. Acesso em: 2018.

Duarte, EP; Feliz, Abg; Rabelo, D dos Santos. *Textos Fraternos: escritos sobre Racismo, Branquidade, Criminologia e Direito*. 1. ed. Disponível em: https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s_ChEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq

Filipe, I.C. *Contributo para a Compreensão do Fénomeno da Violência Doméstica Sobre as Mulheres: A Voz das Vítimas*. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/104285>

Gindri, E. T. *As disputas dóxicas no campo da Revista Discursos Sediciosos (1996-2016): metacriminologia, engajamento político, e os debates sobre raça e gênero*. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/32661>.

Gonzaga, C. *Manual de Criminologia*. 5ª edição. 2024. Disponível em: <https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=WsH1EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT23&dq>

Penteado Filho, N. S. *Criminologia-14ª* edição 2024. Disponível em: <https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=pdH2EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT11&dq>

Penteado Filho, N. S. Manual *Esquemático de Criminologia*-12ª edição
<<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LhxiEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT16&dq>

Santos, B. C. “*Eu matei meu marido*”: um estudo sobre violência conjugal, insuficiências do estado eo direito das mulheres à autodefesa. Disponível em:
<<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34344>>

Santos, F. M. (2017). Lei de drogas e encarceramento feminino: *Análise crítica das políticas de combate às drogas no Brasil*. Cadernos de Políticas Públicas, 1(8), 112-129.

Silva, J. A. (2019). *Racismo estrutural e encarceramento em massa no Brasil*. Revista Brasileira de Estudos Políticos, 2(11), 182-203.

Scott, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

Silva, MDA. *O processo de criminalização e o modo de produção capitalista: uma análise a partir da teoria de Pachukanis e da criminologia crítica*. 2019. Disponível em:
<<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/38668>>. Acesso em: 10 out. 2021.

INFOPEN Mulheres, Departamento Penitenciário Nacional (2016)
<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2016.pdf/view>

JORNAL DA USP. População feminina em presídios cresce 700% no Brasil (2018)
<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/10/31/estudo-aponta-crescimento-de-700-na-quantidade-de-detentas-em-todo-o-brasil.ghtml>